



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.370, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Município de Bom Jardim a adquirir refeição para fornecimento aos integrantes da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Bom Jardim, por meio de sua Secretaria de Trânsito e Guarda Municipal, a adquirir refeição, do tipo quentinha comercial, para fornecimento aos integrantes da Guarda Municipal que se encontrem de plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 06 de Maio de 2013

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

10001.102
PUBLICADO
602 613
10/05/13
07/05/13
Tatiane Bonifácio Visieiz
Assessor de Gabinete
Matr 6076-3